



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS - SECULT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD nº 1680029/2025 - SECULT

São Luís - MA, 23 de junho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

	Unidade Requisitante Secretaria Municipal de Cultura, 06.307.102/0001-30 Rafaela Borges da Silva,
	Objeto Contratação da atração artística nacional CÉSAR MENOTTI E FABIANO para apresentação nas festividades de comemoração do São João de São Luís.



Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de São Luís enfrenta uma ausência significativa de opções adequadas para promover a política cultural orientada à democratização da cultura, especialmente durante as festividades juninas. A valorização e a difusão da cultura local e nacional são fundamentais para o fortalecimento da identidade cultural, a promoção do turismo e a geração de atividades que favoreçam o desenvolvimento social. Neste contexto, a contratação de atrações artísticas reconhecidas nacionalmente, como a CÉSAR MENOTTI E FABIANO , surge como uma necessidade premente.

A carência de atrações artísticas consagradas resulta em programação cultural que não atende plenamente as expectativas da população e nem as demandas turísticas que esses eventos podem gerar. As festividades juninas, em particular, possuem um papel central na cultura ludovicense, reunindo não apenas os habitantes locais, mas também turistas que buscam vivenciar as tradições locais. Portanto, a falta de figuras renomadas pode comprometer tanto o engajamento comunitário quanto a capacidade de atração de visitantes, que são essenciais para a economia local.

Além disso, a presença de artistas consagrados não só enriquece a experiência dos participantes, mas também representa um investimento em qualidade cultural que justifica a alocação de recursos públicos. Tal estratégia se alinha com o interesse público, uma vez que promove acesso a manifestações culturais de alta relevância, ampliando as possibilidades de fruição artística entre diferentes segmentos da sociedade.

Por fim, atender à demanda por atrações artísticas de renome é uma ação necessária, pois reflete a responsabilidade do poder público em fomentar iniciativas que fortaleçam a cultura local, promovam a inclusão social e contribuam para o fortalecimento da economia local através do turismo e da valorização das tradições presentes nas festividades juninas.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 11.



Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CÉSAR MENOTTI E FABIANO	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Valor Total				R\$ 480.000,00	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São Luís - MA, 23 de junho de 2025

Rafaela Borges da Silva
SERVIÇO PRESTADO



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Rafaela Borges Da Silva, Administrativo**, em 23/06/2025, às 16:55, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1680029** e o código CRC **12963A2A**.